

PROJETO DE LEI N.º 12

DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) que especifica, reconhece posse mansa e pacífica de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal reconhece a posse mansa e pacífica do imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na rua projetada, perpendicular à Rua Francisco Ferreira Chaves, no bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão, zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 322,14 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas S 9288111.15m e W 761720.38m; situado nos limites da rua Francisco Ferreira Chaves, deste segue com azimute de 264°22'46.68" e distância de 32,73 m confrontando neste trecho com a Área Residencial até o próximo vértice P2, de coordenadas S 9288114.67m e W 761753.75m; deste segue com azimute de 267°42'0.94" e distância de 14,69 m; confrontando ainda neste trecho com a Área Residencial, até o próximo vértice P3, de coordenadas S 9288121.48m e W 761764.13m; deste segue com azimute de 264°25'24.82" e distância de 10,00 m confrontando com Terreno Prefeitura, até o próximo vértice P4, de coordenadas S 9288130.87m e W 761760.65m; deste segue com azimute de 264°25'24.82" e distância de 17,32 m confrontando neste trecho com Terreno de posse de Maurício Barbosa da Silva, até o próximo vértice P5, de coordenadas S 9288118.19m e W 761747.65m; deste segue com azimute de 261°22'24.87" e distância de 11,34 m confrontando ainda neste trecho com com Terreno de posse de Maurício Barbosa da Silva, até o próximo vértice P6, de coordenadas S 9288115.75 m e W 761736.98 m; deste segue com azimute de 258°15'21.22" e distância de 17,03 m confrontando neste trecho com Área Residencial, até o próximo vértice P7, de coordenadas S 9288115.67m e W 761720.51m; deste segue com azimute de 259°17'20.12" e distância de 5,00 m confrontando neste trecho com a rua Francisco Ferreira Chaves até o ponto inicial da descrição deste perímetro (P1), em favor de Maurício Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.817.824-91.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de RNNA Natal, de coordenadas (Este: 773498.7944 m) e (Norte: 9300007.0369 m), e encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, Zona 24 M, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Considerando o interesse público amplamente manifestado pela execução do Convênio nº 899137/2020, para possibilitar acesso permanente à quadra poliesportiva do bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão, é a presente Lei para recepcionar o imóvel descrito no artigo anterior, incorporando-o ao patrimônio público imobiliário do Município de Acari-RN.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do Município de Acari.

Art. 3º. Fica o Município de Acari, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada, e sendo este considerado instrumento de título originário, a proceder à doação de um imóvel (terreno – denominado Lote 03), sem benfeitorias, localizado na Rua Enéas Pires Galvão, s/nº, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, com a área total de 250,15 m², devidamente registrado na Ficha. 01 do Livro nº “2” (REGISTRO GERAL), e Matrícula nº 2.823, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari à Maurício Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.817.824-91.

Art. 4º. O imóvel objeto da doação previsto no artigo 3º da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Transportes autorizada a transferir, no sistema de tributação municipal, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome do beneficiário tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar, se for o caso, comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 23 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, dirigimo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa Legislativa, para encaminhar à apreciação dos senhores o Projeto de Lei nº 12/2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, assim denominado: EMENTA: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL (TERRENO) QUE ESPECIFICA, RECONHECE POSSE MANSA E PACÍFICA DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Projeto de Lei em tela objetiva viabilizar a garantia do acesso adequado à quadra poliesportiva no bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão através de preparação de acesso permanente ao empreendimento construído, para beneficiar a comunidade do citado bairro, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes exigidas pelos órgãos de fiscalização, proporcionando assim maior viabilidade para seu uso, através de via pública, gerando, consequentemente, oportunidades melhores de acesso para todos os acarienses desejarem fazer uso deste importante equipamento público esportivo.

Por sua vez, para a regularização da situação posta torna-se necessário a incorporação, da supra referida área (terreno), de posse do conhecido munícipe acariense Maurício Barbosa da Silva, para a municipalidade acariense.

É importante registrar, por oportuno, que o Município de Acari, nesta mesma proposta legislativa, até para compensar a perda da área descrita, propõe a doação de outro terreno, de propriedade do Município de Acari, ao Sr. Maurício Barbosa da Silva, em situações de equivalência de valores das áreas.

Por todas as razões retro mencionadas, e por se tratar de matéria de elevado relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, com a certeza de que Vossas Excelências, avaliando a sistematização de tais atividades e o apoio legal a iniciativas relacionadas, ao final, aprovem esta importante matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os mais atenciosos cumprimentos de respeito.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 23 de maio de 2025.

**FERNANDO ANTONIO
BEZERRA:785179234**

72

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO
BEZERRA:78517923472
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 08:20:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0